



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
UNIDOS PARA CONSTRUIR

LEI Nº 068/2005

Brasil Novo (PA), 21 de março de 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREA URBANA À FIRMA MARGESA PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, estado do Pará, Sr. José Carlos Caetano no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar uma área urbana à Firma MARGESA PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME, de acordo com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, aos vinte e um dias do mês de Março de 2005.


JOSÉ CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal